



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0**44) 3542 1790

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

LEI N.º 016/2006

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, CELSO FERREIRA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina da Lagoa, para o exercício de 2007 estima Receita e fixa Despesa em **R\$ 20.390.000,00 (Vinte milhões, trezentos e noventa mil reais)**.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 20.390.000,00 (Vinte milhões, trezentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), em R\$ 19.550.000,00 (Dezenove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	18.366.000,00
Receita Tributária.....	R\$	792.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	376.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	16.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	4.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	46.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	16.936.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	196.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	2.024.000,00
Operações de Crédito.....	R\$	2.000.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	24.000,00
TOTAL.....	R\$	20.390.000,00

§ 2º - A Despesa será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	840.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL.....	R\$	500.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.150.000,00
04 SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$	680.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0**44) 3542 1790

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.....	R\$	235.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	5.745.000,00
07	SECRETARIA DA SAÚDE.....	R\$	3.500.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	460.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.....	R\$	430.000,00
10	SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS.....	R\$	2.300.000,00
11	SECRETARIA DE URBANISMO.....	R\$	2.780.000,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$	320.000,00
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....		R\$	20.390.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa.....	R\$	840.000,00
02	Judiciária.....	R\$	180.000,00
04	Administração.....	R\$	5.065.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	460.000,00
10	Saúde.....	R\$	3.500.000,00
12	Educação.....	R\$	5.715.000,00
13	Cultura.....	R\$	30.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	990.000,00
16	Habitação.....	R\$	110.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	100.000,00
20	Agricultura.....	R\$	220.000,00
22	Indústria.....	R\$	270.000,00
26	Transporte.....	R\$	2.120.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	430.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	210.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	150.000,00
TOTAL.....		R\$	20.390.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Operações Especiais.....	R\$	210.000,00
0001	Processo Legislativo.....	R\$	840.000,00
0002	Administração Municipal.....	R\$	2.860.000,00
0004	Planejamento Municipal.....	R\$	235.000,00
0005	Controle Financeiro e Orçamentário.....	R\$	470.000,00
0006	Estradas Vicinais.....	R\$	2.120.000,00
0010	Limpeza Publica.....	R\$	2.690.000,00
0013	Praças, Parques e Jardins.....	R\$	90.000,00
0015	Desporto Amador.....	R\$	430.000,00
0018	Assistência Social Geral.....	R\$	460.000,00
0019	Ensino Fundamental – Demais Recursos.....	R\$	2.645.000,00
0021	Ensino Infantil.....	R\$	780.000,00
0023	Incentivo as Industrias.....	R\$	270.000,00
0025	Meio Ambiente.....	R\$	320.000,00
0026	Saúde Publica – Convênios.....	R\$	945.000,00
0027	Saúde Publica – Recursos Próprios.....	R\$	2.555.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0**44) 3542 1790

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

0031	Ensino Fundamental – 60%.....	R\$	1.320.000,00
0032	Ensino Fundamental – 40%.....	R\$	970.000,00
0033	Divulgação Cultural.....	R\$	30.000,00
0099	Reserva de Contingência.....	R\$	150.000,00
TOTAL.....		R\$	20.390.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....		R\$	15.175.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	7.130.000,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.....	R\$	60.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	7.985.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....		R\$	5.065.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS.....	R\$	4.915.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....	R\$	150.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....		R\$	150.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	150.000,00
TOTAL.....		R\$	20.390.000,00

Art. 3º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

01	Reserva de Contingência.....	R\$	150.000,00
TOTAL.....		R\$	150.000,00

§ 1º. – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. – Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. – Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º. – O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **05 (cinco por cento)** da Receita Estimada para o orçamento utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (044) 3542 1790**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

Parágrafo Único – Excluem -se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificadas aprovadas no exercício.

Art. 5º. – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º. - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º. – Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado previamente pela Camara Municipal com Projeto de Lei específico.

Art. 8º. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º. – Para firmar convênios com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, o Executivo Municipal deverá encaminhar Projeto de Lei específico a Camara Municipal para autorização.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 06 de Dezembro de 2006.

**- CELSO FERREIRA -
Prefeito Municipal**